

584.

**TERMO ADITIVO Nº 010/2023 AO INSTRUMENTO  
CONTRATUAL FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO  
DE CAPIVARI E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA  
DE CAPIVARI CONVÊNIO Nº 001/2018**

Pelo presente instrumento de cooperação, de um lado a **Prefeitura Municipal de Capivari/SP**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 44.723.674/0001-90, com endereço a Rua XV de Novembro, nº 639, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VITOR HUGO RICCOMINI**, brasileiro, casado, Empresário, portador de cédula de identidade RG nº 42.968.348-0 e inscrito no CPF nº 224.421.718-30, residente e domiciliado na Rua Luíza Costa Ferreira Sampaio, nº 395ax A, Chácara Clemente, nesta Cidade de Capivari – SP, e pela sua **Secretaria Municipal da Saúde**, entidade de direito público interno, situada na rua Padre Haroldo, 553, Centro, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, Sra. **Viádia de Freitas Guimarães**, brasileira, divorciada, servidora pública, portadora do RG nº 24.230.498-9 e inscrita no CPF nº 245.505.518-36, doravante denominado Município, e do outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPIVARI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. / M.F. sob n.º 46.925.111/0001-00, com registro no CREMESP sob nº 01.205, com sede administrativa na praça Dr. Mário Dias de Aguiar, nº 1, com estatuto social arquivado no cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Capivari em 5/4/1989, sob n.º 5.023, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **Valter Luiz de Albuquerque**, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador da cédula de identidade RG nº 7.909.607-2 SSP/SP, CPF/MF nº 873.737.778-72, domiciliado na Rua Ismael Bueno de Oliveira, 160, Boa Vista, nesta cidade de Capivari/SP, doravante denominada HOSPITAL, tendo em vista o que dispõe o art. 45 da Lei n. 8.080, de 19.9.1990, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**SECRETARIA DA SAÚDE**



Considerando a Lei N° 14.434, de 04 de agosto de 2022, que Altera a Lei n° 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Considerando a Portaria GM/MS n° 1.135, de 16 de agosto de 2023 que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a transferência da assistência financeira complementar, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, no valor de R\$ 133.136,00 (cento e trinta e três mil, cento e trinta e seis reais), referente às competências de maio, junho, julho e agosto.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros deste presente termo são provenientes da Portaria GM/MS n° 1.135, de 16 de agosto de 2023 que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

**SECRETARIA DA SAÚDE**

### **CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas deste presente Termo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 1509 – Repasses para Santa Casa - Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem
- 06.01 – Secretaria Municipal da Saúde – Fundo Municipal da Saúde - FMS
- 33.50.39 – Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica (Santa Casa)
- 10.302 – Saúde – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 0172 - Assistência Financeira Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem
- 2532 – Repasses para Santa Casa - Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem
- 5 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
- 3700000 – Grupo da Assistência Financeira Complementar para Implementação do Piso Salarial da Enfermagem

### **CLÁUSULA QUARTA DA RESCISÃO**

O presente convênio poderá ser rescindido total ou parcialmente pela SECRETARIA quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

- I – pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela SECRETARIA;
- II – pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar acompanhamento, a avaliação e a auditoria pelos órgão competentes da SECRETARIA ou do Ministério da Saúde;
- III – pela não entrega dos relatórios mensais e anuais;
- IV – pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em

**SECRETARIA DA SAÚDE**

saúde;

§ Único – o Conselho Municipal de Saúde deverá manifestar-se sobre a rescisão deste convênio, devendo avaliar os prejuízos que esse fato poderá acarretar para a população.

#### **CLÁUSULA QUINTA DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Capivari, estado de São Paulo, para dirimir questões sobre a execução do presente convênio e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estarem, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

#### **CLÁUSULA SEXTA PUBLICAÇÃO**

O Município, através da Secretaria Municipal de Saúde providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação estadual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA VIGÊNCIA**

O presente instrumento tem vigência de 06 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**SECRETARIA DA SAÚDE**

## CLÁUSULA OITAVA

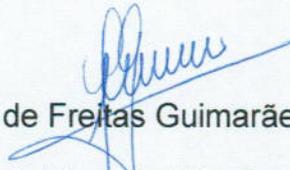
Por estarem de acordo, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que abaixo subscrevem.

Capivari - SP, 06 de outubro de 2023.

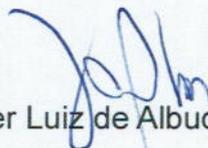


Vitor Hugo Riccomini

Prefeito Municipal



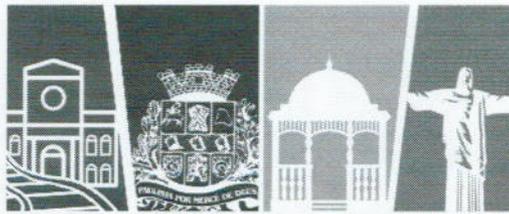
Vlândia de Freitas Guimarães  
Secretaria Municipal da Saúde



Valter Luiz de Albuquerque  
Santa Casa de Misericórdia de Capivari-SP

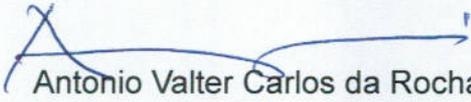


**SECRETARIA DA SAÚDE**

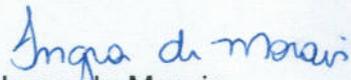


PREFEITURA DE  
**CAPIVARI**  
Transformando o presente, construindo o futuro

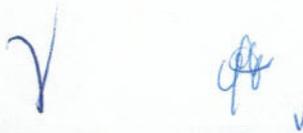
TESTEMUNHAS:

  
Antonio Valter Carlos da Rocha

RG: 8.456.108-7

  
Ingra de Moraes

RG: 39.973.210-X

  
**SECRETARIA DA SAÚDE**